



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

PROJETO DE LEI N° 003/98-PM

LEI N° 1.307 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para repasse de verba ao ARA – Associação dos Alcoolatras Anônimos, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao ARA – Associação dos Alcoolatras Anônimos, sob a forma de auxílio financeiro o valor correspondente a (01) um piso salarial vigente, por mês, dentro do presente exercício.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos para aquisição de material de consumo.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso no prazo de 30 (trinta) dias , contados dos repasses.

Art. 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz , Município de Andirá , Estado do Paraná, em 06 de março de 1998, 55º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL